

CONTRATO nº	004/2015
PREGÃO nº	022/2014
PROTOCOLO nº	021/2014
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 13.545,00 (TREZE MIL E QUINTA CENTO E CINCO REAIS)

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial – Campinas - SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-0, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **CENTRE-VAL CENTRO DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS LTDA EPP**, com sede no Caminho da Servidão 1, s/nº, Lote 25, Quadra 1084 - Subdivisão Fazenda Paineiras – Valinhos – SP – CEP 13.273-609, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.647.974/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Incelli Iglezias, portador do RG nº 19.767.198-6 e do CPF nº 135.065.358-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 022/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de treinamento prático de combate a incêndio e abandono de prédio para capacitação dos membros da Brigada de incêndio da EMDEC, que atenda o Decreto Estadual 56.819 de 10 de março de 2011 e Instrução Técnica - IT 17 - Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo, e credenciada junto a CETESB com responsabilidade técnica junto ao CREA, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 As condições da prestação de serviço, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 13.545,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.



3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais, após cada treinamento/turma realizado.

4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 021/2014;
- d) Contrato nº 004/2015.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Indicar gestor para a fiel execução do contrato, que será solicitado por meio de ofício da EMDEC;

5.2 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação precedente que é parte integrante deste contrato;

5.3 Manter durante toda a vigência contratual, apresentando sempre que solicitados, os documentos exigidos no item XVI do Anexo I – Termo de Referência.

5.4 Deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC



fb

9

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução da prestação de serviços.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa ;
- III – Suspensão;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.

- 9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

- 9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.



9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da contratada ou insolvência civil;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 677,25 (seiscientos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.2. O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

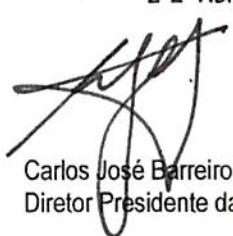
15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 22 ABR. 2015



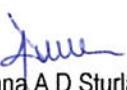
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

Marcelo Incelli Iglezias
CENTRE-VAL CENTRO DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS LTDA EPP

**TESTEMUNHAS**


Adriana A D Sturla


Ludmyla E.N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº	022/2014
PROTOCOLO nº	021/2014
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em treinamento prático de combate a incêndio e abandono de prédio para capacitação dos membros da Brigada de incêndio da EMDEC, que atenda o Decreto Estadual 56.819 de 10 de março de 2011 e Instrução Técnica - IT 17 - Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo, e credenciada junto a CETESB com responsabilidade técnica junto ao CREA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra Incêndio
- Portaria nº 3.214/78
- Lei Federal nº 6.514/77
- Decreto Estadual nº 56819/11 – Institui regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelecem outras providências.
- Instrução Técnica nº 17/04 do Corpo de Bombeiro da Policia Militar do Estado de São Paulo.
- NBR 14276/99 – Programa de Brigada de Incêndio.
- NBR 14277/05 – Programa de Brigada de Incêndio.
- Decreto Estadual 47.397/2002 – Autorização para Treinamento de Combate a Incêndios;
- Decreto Estadual nº 4676/01 – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros necessário para serviços de treinamento de combate a incêndio com queima de resíduos.

III – HISTÓRICO

A Instrução Normativa IT/17 estabelece que o conteúdo programático do curso para formar uma brigada de incêndio, atenda 03 módulos de aulas, são, aulas da Teoria do fogo, aulas de Noções de Primeiros Socorros e aulas de treinamento prático em campo certificado pela CETESB, com autorização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme Decreto 47.397/2002 e auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme exigência do Decreto Estadual nº 4676/01.

Módulo I - As aulas da Teoria do fogo, com carga horária de 03 horas, já foram realizadas pela equipe de Técnicos em Segurança do Trabalho da EMDEC em Outubro de 2013

Módulo II - As aulas de noções de Primeiros Socorros, com carga horária de 03 horas, já foram realizadas pelos profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) em Outubro de 2013

Módulo III - As aulas de Treinamento Prático, com carga horária de 04 horas, deverão ser realizadas por empresa especializada e certificada pela CETESB e vistoriada pelo corpo de bombeiros, em campo de treinamento com vivência de fogo vivo e métodos de combate ao incêndio.



9

IV- DIMENSIONAMENTO

As Brigadas deverão ser compostas levando em conta a população fixa e risco da atividade desenvolvida no estabelecimento de acordo com a I.T. - Instrução Técnica nº 17/04:

ESTABELECIMENTO	DIVISÃO	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO FIXA	COMPOSIÇÃO BRIGADA
Sede EMDEC R. Dr. Salles Oliveira, 1028	H - 4	600	300	35
Departamento Semaforico e Sinalização R. 24 de Maio, 349	J - 3	75	20	20
Departamento Recolha Veículos R. Miguel Cascaldi Jr, 141	G - 1	20	20	15
Departamento Inspeção Veicular Av. John B. Dunlop, 8050	G - 4	20	20	15
Departamento Operação de Terminais 12 localidades diferentes	F - 4	85	75	20
Total		800	435	105

Obs. Em todos os estabelecimentos há funções com jornada de trabalho em turnos

V – PRÉ-REQUISITOS E TREINAMENTO

- a) Seleção dos brigadistas:
 - Permanecer 80% da jornada de trabalho fixo no estabelecimento.
 - Não necessita experiência anterior.
 - Estar bem de saúde.
 - Ser participativo e comunicativo.
 - Poderão participar funcionários de ambos os sexos.
 - Participação voluntária do funcionário interessado.
 - Participará em curso de formação de Brigadista em horário de trabalho.

- b) Treinamento e Conteúdo programático:
 - Curso composto de parte teórica e prática com equipamentos de combate à incêndio e 1º Socorros, subdivididos em 04 módulos.

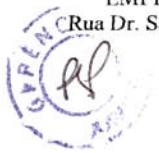
Tabela do conteúdo programático:

MÓDULO I - Parte Teórica de Combate á Incêndio - (Duração: 03 horas)		
Módulo	Assunto	Objetivos
01 - Introdução	Objetivos do curso e o brigadista.	Conhecer os objetivos gerais do curso, responsabilidades e comportamento do brigadista.
02 - Teoria do fogo	Combustão e seus elementos.	Conhecer o tetraedro do fogo.
03 - Propagação do fogo	Condução, irradiação e convecção.	Conhecer os processos de propagação do fogo.
04 - Classes de incêndio	Classificação e características.	Conhecer as classes de incêndio.
05 - Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção.	Conhecer os métodos e suas aplicações.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



9

06 - Ventilação	Técnicas de ventilação.	Conhecer os métodos e técnicas de ventilação de ambientes em chamas e sua importância.
07 - Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO2, espumas e outros.	Conhecer os agentes, suas características e aplicações.
08 - Equipamentos de combate a incêndio	Extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios.	Conhecer os equipamentos suas aplicações e manuseio.
09 - Abandono de área	Procedimentos.	Conhecer técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico.
MÓDULO II - Parte Teórica e Prática Primeiros Socorros - (Duração: 03 Horas)		
01 - Teórica e Prática	Primeiros Socorros	Praticar as técnicas primárias e secundárias.
MÓDULO III - Parte Prática Combate à Incêndio - (Duração: 04 Horas)		
01 - Prática	Combate à incêndios	Praticar as técnicas de combate à incêndio, em local adequado.
MÓDULO IV - Avaliação		
01 – Avaliação	Geral	Avaliar individualmente os brigadistas.

VI – ROTINA DE TREINAMENTOS

a) Treinamento Prático:

Após a formação das Brigadas, os treinamentos (reuniões) deverão ocorrer uma vez a cada dois meses nos locais de trabalho, conforme cronograma, organizados e acompanhados pelos Técnicos de Segurança do Trabalho.

b) Tarefas a serem realizadas nas reuniões:

- Inspeções nos locais de trabalho (corredores, arquivos, organização e limpeza).
- Manobras com mangueiras de incêndios.
- Exercícios simulados de abandono de área (semestral).

VII – CUSTO PARA FORMAÇÃO DA BRIGADA

- a) Treinamento Teórico: Ministrado pelos Técnicos de Segurança (sem ônus)
 - Carga horária: 03 horas.
- b) O treinamento de 1º socorros: ministrado pelo SAMU (sem ônus)
 - Carga horária: 03 horas.
- c) Treinamento Prático: ministrado por empresa especializada
 - Carga horária: 04 horas.

VIII – RECURSOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS

É importante o apoio das chefias para indicar e liberar seus funcionários para atender o programa da Brigada de Incêndio.

Divulgação da implantação das Brigadas de Incêndios para toda a empresa.




IX – DO CURSO A SER CONTRATADO

Módulo III - As aulas de Treinamento Prático, com carga horária de 04 horas, deverão ser realizadas por empresa especializada e certificada pela CETESB e vistoriada pelo corpo de bombeiros, em campo de treinamento com vivência de fogo vivo e métodos de combate ao incêndio.

X – CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS

Turmas	Participantes	Datas Treinamento Prático
1ª turma – Mesclando os Deptos.	35 funcionários	A SER DEFINIDO
2ª turma - Mesclando os Deptos.	35 funcionários	A SER DEFINIDO
3ª turma - Mesclando os Deptos.	35 funcionários	A SER DEFINIDO

Por se tratar de um curso fornecido pela EMDEC, este deverá ser realizado dentro de horário de trabalho dos funcionários, das 8:00 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

Quanto à data em específico deverá ser definida para no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

XI – DA VALIDADE DO CURSO

A formação da Brigada Contra Incêndio e seus 105 (cento e cinco) membros, distribuídos pelos estabelecimentos da EMDEC, terá validade de um ano, sendo que após esse período, será realizada nova seleção de formação de Brigadistas e reciclagem.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa deverá possuir Centro de Treinamento, credenciado junto a CETESB com laudos reconhecidos e assinados por Engenheiros de Segurança

O Centro de Treinamento ainda deve ser dotado de extintores de incêndios, sistema de hidrante de incêndios, que serão utilizados durante os exercícios práticos. As dependências deverão ser dotadas de casa da fumaça, e área de simulação de incêndio, bem como refeitório e vestiário.

A contratada deverá fornecer o transporte entre a sede da EMDEC e a área de treinamento bem com uma refeição por funcionário treinado sem custo adicional.

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção individual (EPIs) a todos os treinados sem custo adicional.

XIII – DOS PRAZOS:

Contrato: 06 meses

Certificados: Após 10 dias do treinamento prático realizado devem ser entregues os certificados de todos os participantes ao Técnico de Segurança do Trabalho responsável na Gerência de Recursos Humanos na Sede da EMDEC.



XIV – DURAÇÃO DO CURSO:

A carga horária de cada treinamento será de 04 horas por turma, sendo 03 turmas com 35 funcionários/brigadistas cada uma, totalizando 105 participantes.

XV – DO LOCAL DO CURSO:

Campo de treinamento indicado pela respectiva empresa contratada, **limitado a 60 km da sede da EMDEC**.

Limitação está feita por se tratar de um treinamento com um período de deslocamento até o respectivo campo de treinamento, o curso com uma duração de 4 horas e um novo período de deslocamento.

Levando-se em conta que este curso deverá ser ministrado durante o horário de trabalho dos funcionários e algum dos mesmos tem uma carga horária de 6 horas de trabalho diária, temos a limitação de 45 minutos para cada deslocamento.

Esta limitação tem como um dos objetivos não ultrapassar o período normal de trabalho dos funcionários, gerando deste modo um aumento de custos ao erário.

XVI – DA DOCUMENTAÇÃO:

A contratada deverá fornecer no momento de assinatura do contrato:

- a) Quanto ao item XII: Autorização da Secretaria de Meio Ambiente através da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, conforme Decreto 47.397/2002 para fins de emissão da Autorização para Treinamento de Combate à Incêndios;
- b) **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 4676/01, para emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) **Certificado de Conformidade**, emitido pela ABNT (NBR 14277/2005);
- d) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – SP, emitido ao seu engenheiro responsável.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Nota Fiscal será emitida após cada treinamento/turma realizado, e será paga em 30 dias após o aceite da mesma.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Contrato nº 004/2015 – Protocolo nº 021/2014

Pregão Presencial nº 022/2014

Objeto: prestação de serviços de treinamento prático de combate a incêndio e abandono de prédio para capacitação dos membros da Brigada de incêndio da EMDEC.

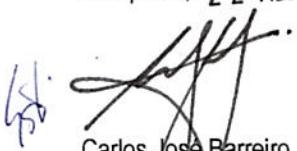
Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

Contratada: CENTRE-VAL CENTRO DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS LTDA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

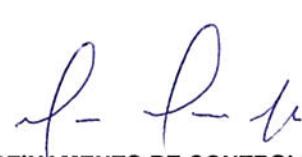
Campinas, 22 ABR. 2015



Carlos Jose Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



Marcelo Incelli Iglesias
CENTRE-VAL CENTRO DE TREINAMENTO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS LTDA EPP





CENTRE-VAL

CENTRO DE TREINAMENTO DE
CONTROLE DE EMERGÊNCIAS - VALINHOS



Nome da Proponente: Centre-Val Centro de Treinamento de Controle de Emergências Ltda – Epp.

Endereço: Caminho da Servidão 1, s/nº Lote 25 quadra 1084 – Subdivisão Fazenda Paineiras – Valinhos S.P. Cep: 13.270-000

Telefone/Fax: 19-38697770 / 19-38712546

e-mail: marcelo@centreval.com.br/liliane@centreval.com.br

CNPJ/MF nº: 10.647.974/0001-15

Banco: Santander Banespa (033)

Conta Corrente: 13002101-8 Agência: 0194

Cidade: Valinhos

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana Andréa D. Sturla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I,

Propomos:

ITEM	DESCRÍÇÃO SUSCINTA	QTDE. (A)	VALOR UNIT. R\$ (B)	Valor Total R\$ (Ax B)
1	Treinamento prático de combate a incêndio e abandono de prédio para capacitação dos membros da Brigada de incêndio da EMDEC, que atenda o Decreto Estadual 56.819 de 10 de março de 2011 e Instrução Técnica - IT 17 - Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo, e credenciada junto a CETESB com responsabilidade técnica junto ao CREA, conforme Anexo I.	105	129,00	13.545,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ Treze Mil, quinhentos e quarenta e cinco reais.



ESCRITÓRIO:

Rua Barão de Mauá, 786 - Vila Clayton - Valinhos - SP - CEP 13.276 -080 - Tel.: (19) 3869-7770 - Cel.: 9791-3376



CENTRE-VAL

CENTRO DE TREINAMENTO DE
CONTROLE DE EMERGÊNCIAS - VALINHOS



2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviço atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 25/03/2015

Assinatura:

Nome: Marcelo Incelli Iglezias

RG: 19.767.198-6

CPF: 135.065.358-62

10.647.974/0001-15

CENTRE - VAL LTDA.

CAMINHO DA SERVIDÃO 1 SUBDIVISÃO
FAZENDA PINEIRAS - FONTE MÉCIA
CEP 13273-609

VALINHOS - SP

Confere com o Original
EMDEC S/A
Adriana Andréa D. Shurla
Assistente Administrativo
EMDEC S/A



ESCRITÓRIO:

Rua Barão de Mauá, 786 - Vila Clayton - Valinhos - SP - CEP 13.276 -080 - Tel.: (19) 3869-7770 - Cel.: 9791-3376

CENTRO DE TREINAMENTO - Bairro da Fonte Mécia - Valinhos - SP